

ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL № 3.881, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor	Secretaria	Fonte de Recurso
237	12.306.0014.2083	3.3.90.30 Material	R\$ 375.000,00	Educação	Estado (2)
		de consumo			
		TOTAL	R\$ 375.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com o Convênio Merenda Escolar-Estado para o exercício de 2018, sob o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), utilizando-se, para tanto, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64;

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 27 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO